



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP COM VISTAS AO APOIO, AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP. 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio “P” nº 10, de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto Rio “P” nº 10 de 01 de janeiro de 2021, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Assembléia, 77, 17º andar, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, João Paulo Castello Branco Diniz, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 04.882.095-5, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 773.332.847-00, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo do processo administrativo nº 09/000.476/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Marisa Ribeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2017 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias.

II – Estabelece o Anexo D do Contrato de Gestão – “Acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO, Avaliação e Metas”;

III – Estabelecer o Anexo E do Contrato de Gestão – “Cronograma de Desembolso”, sem alteração de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, a partir de 01/10/2021 a 12/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias o valor de **R\$ 32.314.443,93 (trinta e dois milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2151, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.50 do orçamento de 2021, Fonte 181, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021/000112, no valor total de R\$ 12.559.936,98 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.




JOÃO PAULO CASTELLO BRANCO DINIZ

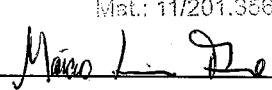
OSS CEPP



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) 
Érica Cristina Ramos de Lucena
Assessor Especial
Subsecretaria de Atenção Hospitalar
Urgência e Emergência - SMS
Matrícula: 11/219.129-4

Márcio Luis Ferreira
Assessor III
SISUBHUE/SHPM
Mat.: 11/201.356-3
2) 



Processo n° 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

ANEXO TÉCNICO D – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

Acompanhamento do Contrato de Gestão, Avaliação e Metas

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

Hospital da Mulher Mariska Ribeiro

1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem como principal objetivo garantir a excelência do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da execução e respectivo monitoramento de instrumentos de gestão. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Comissão Técnico de Avaliação - CTA, realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes técnicos assistenciais da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE.

1.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão Técnico de Avaliação - CTA que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

A Comissão Técnico de Avaliação - CTA - realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos por esta secretaria para a gestão da Organização Social.

A coordenação das reuniões da Comissão Técnico de Avaliação - CTA, caberá à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais / S/SUBG/CTGOS. Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTA.

1.2.1 COMPOSIÇÃO

A Comissão Técnico de Avaliação - CTA será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

1.2.2 FUNÇÕES

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, momento em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
 - Os serviços que oferta;



Processo nº 09/001.071/2017

Fls:

Rubrica:

- Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:
 - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
 - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
 - Referência e contra referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
 - Ser dotado de mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO;
 - Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do Contrato de Gestão com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

2.2 BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apontam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;

- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes.
- Registro dos agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

3. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a Instituição Parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas a assistência psiquiátrica e a Central de



Processo n° 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

4. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OS poderá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

O Sistema de Prontuário Eletrônico implantado nas unidades deve ser capaz de fornecer os resultados para TODOS os indicadores utilizados no acompanhamento do contrato.

A avaliação e pontuação dos indicadores e metas, separadamente para cada unidade.

O alcance de metas não resultará em repasse financeiro, servindo unicamente para acompanhamento qualitativo da execução contratual.

A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório. Deverá ser encaminhada planilha onde deve contar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deverá ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade, considerando que os mesmos deveriam estar internados em leito hospitalar. O relatório relativo a essa avaliação deverá ser encaminhado junto com a ata mensal.

Com relação ao índice de absenteísmo, deverá ser enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As substituições serão permitidas num prazo máximo de 4 horas a partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas seguintes, serão aplicados individualmente a cada unidade, com periodicidade mensal para apreciação da CTA.

INDICADORES PARA O HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO

1	Proporção de atendimentos com tempo médio entre Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no protocolo	$\frac{\text{soma dos tempos de espera para atendimento médico dos pacientes classificados conforme risco}}{\text{total de pacientes classificados conforme risco}} \times 100$	PEP	90%	5,6%
2	Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto e parto de baixo risco	$\frac{\text{Nº de gestantes com acompanhantes em TP e parto de baixo risco}}{\text{Nº de gestantes em TP e parto de baixo risco}} \times 100$	PEP	> 80%	5,6%
3	Taxa de Cesárea	$\frac{\text{Número partos cesáreos realizado}}{\text{total de partos realizados}} \times 100$	PEP	<30%	5,6%
4	Índice de absenteísmo profissional.	$\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Horas líquidas disponível}} \times 100$	PEP	< 3%	5,2%
5	Treinamento hora-homem.	$\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período}}$	Relatório	1,5h homem treinado/ mês	5,2%
6	% RN's elegíveis internados por, no mínimo, 05 dias na unidade Canguru	$\frac{\text{nº de Rns elegíveis internados na unidade Canguru superior a 5 dias}}{\text{total de Rns elegíveis internados na unidade canguru}} \times 100$	PEP	>80%	5,6%
7	Processo de avaliação externa para obtenção do Título IHAC	não se aplica	MS	Possuir	5,6%
8	Obter e manter o Título de Hospital Amigo da Criança	não se aplica	MS	Possuir	5,6%
9	Incidência de	$\frac{\text{Número de RN <1500g com ROP>3}}{\text{total de RN}} \times 100$	PEP	<2,5%	5,6%

	Retinopatia da Prematuridade	X100 Número de RN admitidos <1500 g			
10	Incidência de Displasia Broncopulmonar	RN <1500g de peso ao nascer dependente de O2 e IGC de 36 semanas X100 N° de RNs < 1500g de peso ao nascer e IGC de 36 semanas	PEP	<20%	5,6%
11	Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24-36 semanas IG	Gestantes atendidas em risco de parto pre maturo que utilizaram corticoterapia antenatal X100 n° de gestantes com risco de parto prematuro internadas na instituição	PEP	>90%	5,6%
12	Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave	Gestantes que utilizaram Sulfato de Mg na pré-eclâmpsia Grave X100 Total de gestantes com pré-eclâmpsia grave atendidas na instituição	PEP	100%	5,6%
13	Utilização de Métodos não farmacológicos para alívio da dor	N° de parturientes que receberam métodos não farmacológicos para alívio da dor no pré parto X100 n° de parturientes que passaram pelo pré parto	PEP	>30%	5,6%
14	AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	Número de AMIUS realizadas nas mulheres em processo de abortamento X100 Total de abortos	PEP	100%	5,6%
15	Taxa de Asfixia Perinatal	N° RNs com Apgar no quinto minuto < 7 X100 N° total de nascimentos	PEP	<2%	5,6%
16	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Obitos	n° de óbitos analisados pela Comissão de Obitos/ n° de óbitos (> 24h) ocorridos no mês *100	PEP	100%	5,6%
17	Média de permanência na UTI Neonatal	∑ n° de pacientes- dia/ n° de saídas	PEP	8 dias	5,6%
18	Média de permanência na Obstetrícia	∑ n° de pacientes- dia internados na Obstetrícia/ n° de saídas da Obstetrícia	PEP	3 dias	5,6%

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13. Impreterivelmente, até o dia 5º dia útil do mês subsequente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais.

6. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

6.1. Aspectos Gerais

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde e as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência e das unidades.
- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada grupo de indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades da SUBHUE/SMS;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/RJ;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS- Rio de Janeiro.

6.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.2.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

O Sistema de Prontuário Eletrônico será implantado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

Os PEPs devem permitir gerar minimamente os seguintes relatórios para qualquer profissional da equipe:

- resultado dos indicadores por desempenho de cada Setor
- número de atendimentos realizados por cada profissional;
- valor e insumos gastos com cada paciente em material de consumo;
- todos os indicadores previstos neste contrato.

Além disso, o prontuário deve possibilitar a impressão dos formulários padrão da SMS (encaminhamentos, atestados, receituários, requisição de exames, etc);

6.2.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O Cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização do SCNES;

Constitui responsabilidade da Organização de Saúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão. Caberá a SUBHUE/SMS, determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação, podendo ficar sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL a inclusão, bem como a atualização de todos os profissionais no SCNES.

6.2.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo De Para executado no nível central pela SMS/RJ;
- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à CGCCA/SUBGER/SMS, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;
- Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

6.2.4. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;



Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

6.2.5. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família hoje já é deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)", exclusivamente via prontuário eletrônico. O profissional solicitante sempre carimba e assina a solicitação, informando ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência.

6.2.6. Outros Sistemas de Informação em Saúde

Outros Sistemas de Informação em Saúde que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela OS que fará apoio à gestão do hospital.



Processo n° 09/001.071/2017

Fls:

Rubrica:

ANEXO TÉCNICO E – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.

ANEXO TÉCNICO E DO CONTRATO DE GESTÃO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS
FÍSICAS**

HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1

A large, curved handwritten mark in black ink, resembling a long, sweeping stroke or a partial arc.

Item	Unidade de medida	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	01/03/22 a 12/03/22	TOTAL 5 MESES e 12 dias (R\$)
A - Apoio à Gestão		99.890,32	99.890,32	99.890,32	99.890,32	99.890,32	39.956,13	539.407,73
A1) Apoio à Gestão da RUE - Complexo CGE 5.1		41.220,18	41.220,18	41.220,18	41.220,18	41.220,18	16.488,07	222.588,97
A2) Apoio à Gestão do Hospital		58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	23.468,06	316.818,76
B - Equipe da Direção da Unidade		187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	75.157,86	1.014.631,11
B1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	75.157,86	1.014.631,11
B2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Equipe de Coordenação da UTIN, UCINco e UCINca		36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	14.464,30	195.268,00
C1) RH - Equipe da Coordenação UTIN, UCINco e UCINca	1 Equipe de Coordenação	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	14.464,30	195.268,00
C2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINco)		491.695,10	491.695,10	491.695,10	491.695,10	491.695,10	196.678,04	2.655.153,54
D1) RH - Equipe da UCINco	11 leitos	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	141.060,07	1.904.310,92
D2) Contrato e Consumo		139.044,93	139.044,93	139.044,93	139.044,93	139.044,93	55.617,97	750.842,62
E - Equipe da UTI NEONATAL (UTIN)		618.027,80	618.027,80	618.027,80	618.027,80	618.027,80	247.211,12	3.337.350,10
E1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	10 leitos	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	177.303,06	2.393.591,26
E2) Contrato e Consumo		174.770,16	174.770,16	174.770,16	174.770,16	174.770,16	69.908,06	943.758,84
F - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINca)		81.867,45	81.867,45	81.867,45	81.867,45	81.867,45	32.746,97	442.084,22
F1) RH - Equipe UCINca	4 leitos	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	28.173,00	380.335,60
F2) Contrato e Consumo		11.434,93	11.434,93	11.434,93	11.434,93	11.434,93	4.573,97	61.748,62
G - Centro Obstétrico		2.112.101,76	2.112.101,76	2.112.101,76	2.112.101,76	2.112.101,76	844.840,70	11.405.349,50
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1 Equipe	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	609.678,85	8.230.664,55
H2) Contrato e Consumo		587.904,62	587.904,62	587.904,62	587.904,62	587.904,62	235.161,85	3.174.684,95
H - Acolhimento com Classificação de Risco		206.759,64	206.759,64	206.759,64	206.759,64	206.759,64	82.703,85	1.116.502,05
H1) RH - Equipe Acolhimento com Classificação de Risco	1 Equipe	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	71.368,80	963.478,90
H2) Contrato e Consumo		28.337,62	28.337,62	28.337,62	28.337,62	28.337,62	11.335,05	153.023,15
I - Equipe da Internação Obstétrica		577.166,59	577.166,59	577.166,59	577.166,59	577.166,59	230.866,64	3.116.699,59
I1) RH da Equipe Internação Obstétrica	1 Equipe = 73 leitos	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	199.225,02	2.689.537,72
I2) Contrato e Consumo		79.104,05	79.104,05	79.104,05	79.104,05	79.104,05	31.641,62	427.161,87
J - Equipe de Coordenação dos Leitos (NIR)		84.867,78	84.867,78	84.867,78	84.867,78	84.867,78	33.947,11	458.286,01
J1) RH da Equipe de Leitos de Internação	1 Equipe de Coordenação	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	29.294,46	395.475,21
J2) Contrato e Consumo		11.631,63	11.631,63	11.631,63	11.631,63	11.631,63	4.652,65	62.810,80
K - Equipe do Hospital Dia		58.023,73	58.023,73	58.023,73	58.023,73	58.023,73	23.209,49	313.328,14
K1) RH da Equipe do Hospital Dia	1 Equipe = 9	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	20.028,49	270.384,69
K2) Contrato e Consumo		7.952,49	7.952,49	7.952,49	7.952,49	7.952,49	3.181,00	42.943,45
L - Equipe da Emergência Obstétrica		354.878,10	354.878,10	354.878,10	354.878,10	354.878,10	141.951,25	1.916.341,75
L1) RH da Equipe da Emergência Obstétrica	Unidade - 3 box / 3	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	122.496,00	1.653.695,90
L2) Contrato e Consumo		48.638,12	48.638,12	48.638,12	48.638,12	48.638,12	19.455,25	262.645,85
M - Equipe da Farmácia		113.802,49	113.802,49	113.802,49	113.802,49	113.802,49	45.521,00	614.539,45
M1) RH da Equipe de Farmácia	1 Equipe	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	32.648,26	440.751,46
M2) Contrato e Consumo		32.181,85	32.181,85	32.181,85	32.181,85	32.181,85	12.872,74	173.781,99
N - Equipe do Ambulatório		239.113,45	239.113,45	239.113,45	239.113,45	239.113,45	95.645,38	1.291.212,63
N1) RH da Equipe do Ambulatório	Equipe para 09	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	82.286,00	1.110.861,05
N2) Contrato e Consumo		33.398,44	33.398,44	33.398,44	33.398,44	33.398,44	13.359,38	180.351,58
O - Equipe da Ginecologia Cirúrgica		161.164,42	161.164,42	161.164,42	161.164,42	161.164,42	64.465,77	870.287,87
O1) RH da Equipe da Ginecologia Cirúrgica	9 leitos	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	46.521,69	628.042,79
O2) Contrato e Consumo		44.860,20	44.860,20	44.860,20	44.860,20	44.860,20	17.944,08	242.245,08
P - Equipe Pediatria		72.508,74	72.508,74	72.508,74	72.508,74	72.508,74	29.003,50	391.547,20
P1) RH da Equipe da pediatria	8 leitos	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	24.952,40	336.857,40
P2) Contrato e Consumo		10.127,74	10.127,74	10.127,74	10.127,74	10.127,74	4.051,10	54.689,80
Q - Exames via ambulatorial		488.233,53	488.233,53	488.233,53	488.233,53	488.233,53	195.293,40	2.636.461,05
Q1) Exames contratados disponibilizados via ambulatorial.	1200 exames/mês	488.233,53	488.233,53	488.233,53	488.233,53	488.233,53	195.293,40	2.636.461,05
R - Adaptações								
R1) Investimento, adaptação e material permanente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S - Total - Hospital HMMR		5.984.156,26	5.984.156,26	5.984.156,26	5.984.156,26	5.984.156,26	2.393.662,50	32.314.443,93
RH		4.186.645,66	4.186.645,66	4.186.645,66	4.186.645,66	4.186.645,66	1.674.658,26	22.607.886,56
CUSTEIO		1.797.510,63	1.797.510,63	1.797.510,63	1.797.510,63	1.797.510,63	719.004,24	9.706.557,37

[Assinatura] 16

29/000011/2020 - Maria Judith Garcia Pereira Ramalho - FONOAUDIOLOGO (FUNLAR) - Matrícula: 15/247.796-6 - Data da Eficácia: 04/03/2020.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/001039/2019 - Contrato nº 12/2019 - Celebrado em 02/07/2019 - **Objeto:** Contrato nº 12/2019, cujo objeto é o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP 5.1. - **Valor:** R\$ 56.880.816,31 - Partes: SMS e Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional - IPCEP.
40/001622/2019 - Contrato nº 77/2019 - Celebrado em 06/06/2019 - **Objeto:** Contrato nº 77/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de fornecimento de alimentação, para pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas para atender aos pacientes, acompanhantes e funcionários e a disponibilização de mão de obra para a realização do serviço de preparação das dietas enterais e fórmulas infantis do lactário no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. - **Valor:** R\$ 5.409.006,60 - **Partes:** RIOSAÚDE e SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):
01/002871/2020 - Marcia Gonzalez Teixeira - MEDICO PERITO CLINICA MEDICA - Matrícula: 15/173.051-4 - Data da Eficácia: 26/04/2021.
01/953815/2020 - Simone Maria Rosa Peres - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 10/190.926-6 - Data do Óbito: 04/06/2020.
04/260405/2021 - Rosani Fernandes Ribeiro da Silva - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 10/154.652-2 - Data do Óbito: 23/12/2020.
04/260408/2021 - Jennifer Souza da Silva - Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, Matrícula: 10/282.325-0 - Data do Óbito: 10/12/2020.
04/260555/2021 - Jorge Caetano Ventura - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/016.201-6 - Data do Óbito: 29/04/2020.
04/261203/2021 - Paulo Roberto de Carvalho Bastos - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 10/173.355-9 - Data do Óbito: 07/12/2020.
07/009941/2019 - Thereza do Nascimento de Almeida - MERENDEIRA - Matrícula: 15/215.277-5 - Data da Eficácia: 05/12/2019.
07/004124/2020 - Mariana Ferraz Mendonça - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/278.892-5 - Data da Eficácia: 17/09/2020.
07/02002407/2020 - Tereza Cristina Arouca Frambach - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/170.353-7 - Data da Eficácia: 06/04/2021.
07/03001546/2020 - Lusmar Brum Esteves Pires - PROFESSOR II - Matrícula: 15/148.877-4 - Data da Eficácia: 17/12/2020.
07/06002007/2020 - DARCI DANTAS DA SILVA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/153.186-2 - Data da Eficácia: 06/04/2021.
07/02001086/2021 - Maruzza Cruz Murray - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/246.659-7 - Data da Eficácia: 31/05/2021.
07/06000536/2021 - DAYSE APARECIDA DE OLIVEIRA - SERVENTE - Matrícula: 15/101.967-8 - Data da Eficácia: 01/06/2021.
08/000965/2020 - Jucema Galisa Gomes da Costa - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/240.055-4 - Data da Eficácia: 15/03/2021.
09/33000342/2019 - Aida da Silva Menezes - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/148.321-3 - Data da Eficácia: 04/03/2020.
09/69000116/2020 - Raquel Regina Galdeano Barsotti - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/174.145-3 - Data da Eficácia: 31/08/2020.
MANIFESTAÇÕES: Bruno Maia de Carvalho: Declaração de Impedimento.
09/61000008/2021 - Norma Barbosa do Nascimento - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/145.256-4 - Data da Eficácia: 01/04/2021.
09/61000118/2021 - Monica Nogueira de Lima Vianna - MEDICO NEFROLOGIA - Matrícula: 15/174.530-6 - Data da Eficácia: 01/07/2021.
09/62000176/2021 - Regina Ribeiro Pinto - TECNICO DE LABORATORIO - Matrícula: 15/126.831-7 - Data da Eficácia: 24/06/2021.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/951788/2019 - CLARICE PEREIRA VILLAÇA - Cargo: SERVENTE, Matrícula: 15/037.069-2 - Data do Óbito: 23/12/2018.
01/003104/2020 - Marcos Corrêa da Motta - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/092.840-8 - Data da Eficácia: 10/02/2021.
04/262045/2021 - Ana Lucia Pessanha Lattuca - ANALISTA DE PROCESSO PRVIDENCIÁRIO - Matrícula: 15/650.246-2 - Data da Eficácia: 07/04/2021.

DETERMINAÇÃO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/08001979/2020 - Luci do Nascimento Torres - PROFESSOR II - Matrícula: 15/148.198-5 - Data da Eficácia: 21/12/2020.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
04/260818/2021 - Roberta Cardoso Vianna Adriano - Cargo: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCACAO INFANTIL, Matrícula: 10/321.546-4 - Data do Óbito: 05/01/2021.

07/02002431/2020 - Regina Maria Soares de Oliveira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/100.515-6 - Data da Eficácia: 06/04/2021.
07/03002192/2020 - Jorgina Soares da Capella - PROFESSOR II - Matrícula: 15/172.374-1 - Data da Eficácia: 25/03/2021.
09/77000158/2019 - Misael Candido de Moraes - AGENTE DE MATERIAL (SMS) - Matrícula: 15/111.113-7 - Data da Eficácia: 01/07/2021.
09/32000072/2021 - Edna Andrade da Silva - CIRURGIAO DENTISTA - Matrícula: 15/086.025-4 - Data da Eficácia: 01/07/2021.

RETIRADO DE PAUTA, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR - Processo(s):
01/701207/2018 - Gutemberg Santos Moreno - AGENTE DE TRANSPORTE - Matrícula: 15/852.619-6 - Data da Eficácia: 02/04/2018.
MANIFESTAÇÕES: Emil Leite Ibrahim: Retirada de Pauta.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/002.198/2021.
Contrato nº: 138/2021.
Data da Assinatura: 02/07/2021.
Partes: PCRJ / SMS e a 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI.
Objeto: Prestação de serviço de diagnóstico por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de tomografia, ultrassonografia e RAO X para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
Prazo: 06 (seis) meses, de 07/07/2021 à 06/01/2022.
Valor Total: R\$ 2.130.000,00.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.51.
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009.
Nota de Empenho nº: 1102/2021, no valor de R\$ 0,10.
Fundamento: Inciso I dos Artigos 02 e 03 da MP nº 1047/2021.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.252/2021
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 44/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
PARTES: F-Artes e BPM Empreendimentos Artísticos Ltda
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Arena da Grande Sala, para a realização do Audiovisual Ley, no dia 04/10/2021
VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n.º 14/000.814/2021
Contrato SMAC Nº 009/2021
Partes: SMAC e Ticket Soluções HDFGT S/A
Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Operacional a Administração e Gerenciamento de Abastecimento de Frota, máquinas e equipamentos
Valor: R\$ 838.080,00(oitocentos e trinta e oito mil e oitenta reais)
Fundamento: Artigo 1º Caput da Lei 10520/2002
Programa de Trabalho 24.01.18.541.0202.2072
Natureza de Despesa 3.3.90.39.39
Nota de Empenho n.º 2021/000198
Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2023
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA JARDINS, CNPJ: 07.326.193/0001-14, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/201.340/2007, a Licença Municipal de Operação - LMO nº 2814/2021 para a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do empreendimento localizado à Av. Jardins de Santa Mônica, 100 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.262/2020
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 840/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021
PARTES: PCRJ/SMC e ARTE FINAL COMUNICAÇÃO E EVENTOS;
OBJETO: Transferência de recursos por meio de patrocínio para a execução do projeto "LEVO A VIDA DO JEITO QUE FOR";
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (setenta mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 22, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA DE ZOOSES E DE INSPECAO AGROPECUARIA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/902498/2021
Termo de Contrato nº 24/2021.

Data da Assinatura: 11/09/2021.
Partes: PCRJ/SMS/IVISA-RIO e a firma BRJ RENT A CAR EIRELI.
CNPJ: 16.543.487/0001-99.
Objeto: É a prestação de serviços de locação de veículos, com serviço de condução e fornecimento de combustível, para atender a Campanha de Vacinação Antirrábica, a ser realizada no Município do Rio de Janeiro.
Prazo: Até 180 dias, à contar de 11 de setembro de 2021.
Valor Total: R\$ 104.060,00 (cento e quatro mil reais e sessenta centavos).
Programa de Trabalho: 18.15.10.304.0309.2216.
Natureza de Despesa: 33.90.39.96.
Nota de Empenho nº: 2021/000401, no valor R\$ 104.060,00 (cento e quatro mil reais e sessenta centavos).
Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.260/2020
ERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 833/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021
PARTES: PCRJ/SMC e WANDERLEY CONCEIÇÃO MONTEIRO;
OBJETO: Transferência de recursos por meio de patrocínio para a execução do projeto "PROJETO PAR SERIA";
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 22, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.268/2020
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 838/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021
PARTES: PCRJ/SMC e NUCLEO IDEIA PRODUÇÕES E MÍDIA EDUCACAO LTDA;
OBJETO: Transferência de recursos por meio de patrocínio para a execução do projeto "OLHA QUE EU VIRO BICHO";
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 22, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/002.072/2020
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 836/2021;
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021
PARTES: PCRJ/SMC e DANADA PRODUÇÕES LTDA;
OBJETO: Transferência de recursos por meio de patrocínio para a execução do projeto "JAZZ DAS MINAS";
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 22, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.269/2020
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 832/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021
PARTES: PCRJ/SMC e RODRIGO CHAGAS DOS SANTOS
OBJETO: Transferência de recursos por meio de patrocínio para a execução do projeto "COLETIVO PARAQUEDAS AO VIVO";
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (setenta mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 22, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
9º Termo Aditivo nº: 001/2021 ao Contrato de Gestão nº 001/2017
Data da assinatura: 24/09/2021
Partes: PCRJ/SMS e Organização Social Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do CG nº 001/2017, Hospital da Mulher Mariska Ribeiro, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, a partir de 01/10/2021 a 12/03/2022, bem como estabelecer o Anexo D - "Acompanhamento do CONTRAO DE GESTÃO, Avaliação e Metas" e Anexo E - "Cronograma de Desembolso Financeiro, sem alteração de valor".
Valor Total: R\$ 32.314.443,93
P T: 18.89.10.302.0306.2151
N D: 3.3.50.39.50
Notas de Empenho: 2021/000112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/006.987/2021
Contrato nº: 191/2021
Data da Assinatura: 17/09/2021
Partes: PCRJ / SMS e a Clínica de Diagnóstico KHAYAT Ltda.
CNPJ: 26.524.706/0001.46
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos-profissionais na área de Atendimento Ambulatorial em Apoio Diagnós-